

## EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº 003/2020

O **MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.009.860/0001-13, com sede administrativa na Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455, Centro, Xanxerê, SC, CEP 89820-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, senhor AVELINO MENEGOLLA, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização **de Teste Seletivo de Prova Escrita**, para formação de preenchimento de vagas do Quadro Temporário do Município de Xanxerê. Este Teste Seletivo reger-se-á pela Lei Municipal nº 3402 e suas alterações, pelas normas estabelecidas neste Edital e demais legislações vigentes.

### 1. DOS CARGOS

1.1. O candidato concorrerá à vaga do cargo constante no Anexo I deste Edital, com carga horária semanal, vencimento inicial e nível de escolaridade descritos nos mesmos.

1.2. As atribuições do cargo estão descritas no Anexo I deste Edital.

### 2. DAS VAGAS PARA CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

2.1. São reservadas às pessoas portadoras de deficiência, 5% (cinco por cento) das vagas do cargo oferecido ou das que vierem a surgir no prazo de validade do teste seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

2.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 2.1 deste Edital resultar em número fracionado, igual ou superior a 0,5% (meio ponto percentual), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

2.2. Considera-se pessoa portadora de deficiência aquela enquadrada nas categorias previstas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e alterações.

2.3. O candidato portador de deficiência participará da seleção em igualdade de condições dos demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, data, horário e local de realização das provas, obedecidos ao disposto nos itens 3.3 e 3.4 deste Edital.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições estarão abertas no período de 27 de Janeiro a 25 de Fevereiro de 2020 somente via *internet*, pelo site [www.xanxere.sc.gov.br](http://www.xanxere.sc.gov.br).

3.2. O candidato deverá:

- 3.2.1. preencher integralmente o requerimento de inscrição e enviá-lo via *internet*;
- 3.2.2. efetuar o pagamento da inscrição, de acordo com o valor previsto no item 4 deste Edital, depósito identificado na conta bancária 1-9 – Agência 0701 – Banco Caixa Econômica Federal, até o dia 25 de Fevereiro de 2020, observados os horários de funcionamento da mesma.
- 3.2.3. O comprovante deverá ser enviado para o email [rhumanos@xanxere.sc.gov.br](mailto:rhumanos@xanxere.sc.gov.br), após a realização da inscrição.
- 3.2.4. O candidato portador de deficiência deverá descrever as condições especiais de que necessita para realizar a prova quando do preenchimento de sua inscrição, via *internet*.
- 3.2.4.1. O candidato portador de deficiência visual que solicitar provas e o cartão-resposta com letras ampliadas, receberá os mesmos com tamanho de letra correspondente à fonte 24 (vinte e quatro), sendo que a leitura e marcação de respostas no cartão-resposta será de sua responsabilidade.
- 3.3. O candidato portador de deficiência deverá, após viabilizar os procedimentos do item 3.2 deste Edital deverá até 25 de Fevereiro de 2020, apresentar à Comissão Coordenadora do Teste Seletivo, através de requerimento protocolizado no Setor de Protocolo Geral do Município de Xanxerê - SC:
- 3.3.1. atestado médico, cuja data de expedição seja igual ou posterior à data de publicação deste Edital, que indique a espécie e o grau ou nível da necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente na Classificação Internacional de Doenças – CID e a provável causa da mesma;
- 3.3.2. Anexo IV deste Edital, preenchido e assinado, o qual contém declaração de que a deficiência não o impossibilita de exercer as atribuições do cargo e declaração de que fica impedido de usufruir da condição de portador de deficiência para, posteriormente, requerer readaptação ou aposentadoria.
- 3.4. O candidato portador de deficiência que não apresentar o atestado médico e/ou não preencher as condições descritas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, será considerado não portador de deficiência, passando para a listagem geral dos candidatos, sem direito à reserva de vaga.
- 3.5. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a aplicação da prova objetiva deverá solicitar a condição especial no ato da inscrição, pelo site [www.xanxere.sc.gov.br](http://www.xanxere.sc.gov.br) e levar um acompanhante que ficará com a guarda da criança em local reservado e diferente do local onde a prova estiver sendo realizada.
- 3.5.1. A amamentação se dará nos momentos que se fizerem necessários, sem a presença do acompanhante.
- 3.5.2. Não será concedido nenhum tipo de compensação em relação ao tempo de prova dedicado à amamentação.
- 3.5.3. A ausência do acompanhante para a guarda da criança impossibilitará a candidata de ausentar-se da prova escrita para amamentar.
- 3.6.** A inscrição somente será efetivada após o pagamento do valor da inscrição,

conforme subitem 3.2.2 deste Edital. **Somente o comprovante de pagamento confirma a inscrição do candidato.**

3.6.1. O Município de Xanxerê, SC, não efetuará a devolução do valor de inscrição em nenhuma hipótese.

3.6.2. As despesas relativas à participação neste Teste Seletivo são de inteira responsabilidade do candidato.

3.7. O Município de Xanxerê, SC, não se responsabilizará por solicitações de inscrição, via *internet*, não efetivadas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

3.8. As informações prestadas no requerimento de inscrição são de total responsabilidade do candidato e, se falsas ou inexatas, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes.

3.9 A inscrição do candidato implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.10. No dia 02 de Março de 2020, após julgados os recursos, a lista dos inscritos será homologada pelo Prefeito Municipal de Xanxerê, SC, e publicada no site [www.xanxere.sc.gov.br](http://www.xanxere.sc.gov.br).

#### **4. DO VALOR DA INSCRIÇÃO**

4.1. O valor para inscrição neste Processo Seletivo é de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

#### **5. DA REALIZAÇÃO DA PROVA E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

5.1. As provas serão realizadas no dia **08 de Março de 2020** na forma abaixo:

5.2. A prova escrita será objetiva, de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas de resposta cada, com apenas 1 (uma) alternativa correta, a ser aplicada para todos os candidatos, com data prevista para o dia 08 de Março de 2020.

5.3. Serão considerados classificados apenas os candidatos que obtiverem na Prova Escrita Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, nota igual ou superior a 5,00 (cinco).

5.3.1. A prova escrita terá início **às 8h30min e término às 11h30min** (horário oficial de Brasília, DF), no Auditório da Prefeitura Municipal, situado na Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455, Centro, Xanxerê, SC;

- 5.4. O gabarito e o caderno de questões da prova escrita objetiva serão disponibilizados, no dia 09 de Março de 2020.
- 5.5. No dia 12 de Março de 2020 será publicado o gabarito definitivo e a lista dos classificados, no site [www.xanxere.sc.gov.br](http://www.xanxere.sc.gov.br).
- 5.6. O conteúdo programático da prova escrita objetiva está descrito no Anexo II deste Edital.
- 5.7. Ocorrendo empate na classificação final, dar-se-á preferência, pela ordem, ao candidato:
- 5.7.1. com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até o último dia da inscrição neste Processo Seletivo, de acordo com o previsto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 e alterações – Estatuto do Idoso;
- 5.7.2. que obtiver melhor nota na prova escrita;
- 5.7.3. que possuir maior número de dependentes.
- 5.8. Persistindo o empate, será realizado sorteio, em ato público, em local e data anunciados com, pelo menos, 2 (dois) dias de antecedência, publicado no site [www.xanxere.sc.gov.br](http://www.xanxere.sc.gov.br).
- 5.9. O não comparecimento do candidato na prova escrita objetiva, implicará sua desclassificação do Processo Seletivo.
- 5.10. As notas finais da prova escrita objetiva, com a respectiva classificação dos aprovados, serão publicadas no dia 18 de Março de 2020, no site [www.xanxere.sc.gov.br](http://www.xanxere.sc.gov.br).
- 5.11. A lista dos aprovados, homologada pelo Prefeito Municipal, será publicada no dia 18 de Março de 2020, no site [www.xanxere.sc.gov.br](http://www.xanxere.sc.gov.br).

## **6. DO REGIME JURÍDICO**

6.1. Os aprovados e classificados neste Teste Seletivo serão admitidos:

6.1.1. Sob o regime de contratação temporária, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e serão filiados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, como contribuintes obrigatórios do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

## **7. DOS RECURSOS**

7.1. Serão admitidos os seguintes recursos:

7.1.1. do presente edital;

- 7.1.2. do não deferimento do pedido de inscrição;
- 7.1.3. da formulação das questões e da discordância com o gabarito da prova;
- 7.1.4. da classificação na prova escrita;
- 7.1.5. da classificação final.

7.1. A impugnação a este Edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após a sua publicação, mediante requerimento protocolizado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Xanxerê, SC.

7.2. Os demais recursos deverão ser efetuados pelo site [www.xanxere.sc.gov.br](http://www.xanxere.sc.gov.br), no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir da publicação do ato que deu causa.

## **8. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA**

8.1. Para a investidura no cargo, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir, mediante fornecimento de cópias legíveis dos seguintes documentos, acompanhados dos originais quando necessário, observados:

- 8.1.1. ser brasileiro nato ou naturalizado;
- 8.1.2. ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- 8.1.3. atender, se o candidato for deficiente, às exigências da Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e do Decreto Federal nº 3.298/1999;
- 8.1.4. estar em gozo dos direitos civis e políticos;
- 8.1.5. estar quite com o Serviço Militar Obrigatório ou dele ter sido liberado, se do sexo masculino;
- 8.1.6. apresentar certidão negativa da Justiça Eleitoral comprovando situação regular;
- 8.1.7. comprovar a escolaridade mínima exigida no Anexo I deste Edital;
- 8.1.8. apresentar certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pelos Cartórios Judiciais Federal, Estadual ou Distrital do domicílio do candidato, expedida no máximo, há 6 (seis) meses, ou dentro do prazo da validade consignado no documento;
- 8.1.9. a admissão do candidato fica condicionada ainda à observância do art. 37, XVI, da Constituição da República Federativa do Brasil, referentes a acúmulo de emprego, emprego ou funções públicas, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público, sendo vedada também a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos art. 42 e 142 com a remuneração de emprego, emprego ou função pública, ressalvados os empregos acumuláveis na forma da Constituição Federal, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração;
- 8.1.10. ter aptidão física e mental, demonstrada por atestado médico de saúde, fornecido por médico do trabalho do Setor de Segurança e Medicina do Trabalho da Prefeitura Municipal de Xanxerê, SC, após a apreciação dos exames e dos demais

documentos.

8.1.11. Demais documentos a serem solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Xanxerê, apenas para os candidatos classificados e convocados para a contratação.

8.2. Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos do item 8 deste Edital serão exigidos apenas dos candidatos classificados e convocados para a contratação.

8.3. Os documentos previstos no item 8 deste Edital deverão ser apresentados no prazo máximo de **10 (dez)** dias contados data da convocação, sob pena de exclusão do processo seletivo.

8.4. O não cumprimento dos requisitos necessários impossibilitará a contratação do candidato.

8.5. Não será admitido o candidato classificado que tenha sido demitido em razão de Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância, no Município de Xanxerê, SC, nos últimos 5 (cinco) anos.

## **9. DA VALIDADE DO TESTE SELETIVO**

9.1. O prazo de validade deste Teste Seletivo será de 2 (dois) anos, contados a partir da data do Edital de Homologação, podendo ser prorrogado por uma única vez, por igual período, a critério do Município de Xanxerê, SC, devendo a prorrogação ser publicada Diário oficial dos Municípios, antes de expirado o prazo original.

9.2. A aprovação neste Processo Seletivo não caracterizará direito à nomeação, a qual, no prazo de validade, será efetuada conforme a necessidade do Município de Xanxerê, SC, respeitada a classificação obtida.

9.3. Não poderão participar do Processo Seletivo Público os membros de quaisquer das comissões deste Processo Seletivo e os profissionais responsáveis pela elaboração da prova escrita, assim como seus parentes consanguíneos ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até segundo grau.

9.4. O candidato aprovado que não tiver interesse em assumir a vaga poderá solicitar final de lista.

9.5. É de exclusiva responsabilidade do candidato manter seus dados para contato atualizados perante o Departamento de Recursos Humanos do município e acompanhar as publicações do processo seletivo e convocações no site da Prefeitura Municipal de Xanxerê no site [www.xanxere.sc.gov.br](http://www.xanxere.sc.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios no site [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br).

9.6. O candidato aprovado que não se apresentar no setor de Recursos Humanos do Município de Xanxerê, SC, no prazo de 10 (dez) dias contados da sua convocação,

comprovando todas as condições e exigências dispostas no item 8 deste Edital, mediante a apresentação dos documentos solicitados, será considerado desistente do Processo Seletivo, sendo convocado o próximo da lista.

9.7. A convocação dos candidatos será feita por ato convocatório publicado no site da Prefeitura Municipal de Xanxerê - [www.xanxere.sc.gov.br](http://www.xanxere.sc.gov.br) e no site do Diário Oficial dos Municípios - [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br).

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. A lista de inscritos, os gabaritos e os cadernos de questões da prova escrita objetiva, a lista de classificados, suas respectivas homologações e demais atos provenientes deste Edital de Processo Seletivo, será publicado no site da Prefeitura Municipal de Xanxerê - [www.xanxere.sc.gov.br](http://www.xanxere.sc.gov.br).

10.2. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstâncias que serão mencionadas em adendo ou aviso a ser publicado no site da Prefeitura Municipal de Xanxerê - [www.xanxere.sc.gov.br](http://www.xanxere.sc.gov.br).

10.3. Os casos não previstos, relativos à realização deste Processo Seletivo, serão resolvidos pela Comissão Coordenadora, designada pela Administração Municipal de Xanxerê, SC, pelo Decreto nº 017/2020;

10.4. O foro para dirimir qualquer questão relacionada ao Processo Seletivo de que trata este Edital é o da Comarca de Xanxerê, SC.

10.5. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

- 10.5.1. Anexo I – Quadro de vagas a serem preenchidas e atribuições/condições de trabalho dos cargos;
- 10.5.2. Anexo II – Conteúdo programático da prova escrita;
- 10.5.3. Anexo III – Normas para realização das provas;
- 10.5.4. Anexo IV – Declaração para candidatos portadores de deficiência;
- 10.5.5. Anexo V – Cronograma

Xanxerê, SC, 24 de Janeiro de 2020.

AVELINO MENEGOLLA  
Prefeito Municipal



ANEXO I

Título I

**QUADRO DE VAGAS A SEREM  
PREENCHIDAS**

<b>Cargo</b>	<b>Nº de vagas</b>	<b>Carga Horária Semanal</b>	<b>Vencimento Inicial – R\$</b>	<b>Nível de Escolaridade</b>
Médico	02 + CR <sup>1</sup>	40	R\$ 18.148,79 <sup>2</sup>	Curso superior Medicina e registro no órgão fiscalizador da profissão.

<sup>1</sup> Cadastro de Reserva

<sup>2</sup> Além do vencimento inicial os servidores terão direito a auxílio alimentação no valor de R\$ 126,15 (cento e vinte e seis reais e quinze centavos).

Título II

**ATRIBUIÇÕES DO CARGO**

**MÉDICO - ATIVIDADES: (LEI DE PLANOS, CARGOS E SALÁRIOS 3376/2011)**

**RESPONSABILIDADE E ATRIBUIÇÕES;**

- Prestar assistência integral ao paciente, família e comunidade, de acordo com suas competências, a fim de contribuir com o restabelecimento da saúde e a melhoria da qualidade de vida, realizando procedimentos de medicina como atendimentos,



consultas, exames, tratamentos, entre outros;

- Desenvolver ações em saúde que contribuam para o bem-estar dos usuários, por meio da realização de consultas e atendimentos médicos:

- efetuando anamnese;
- realizando exame físico;
- levantando hipóteses diagnósticas;
- realizando e supervisionando propedêutica instrumental;
- solicitando e realizando exames complementares;
- interpretando dados de exames clínicos e exames complementares; diagnosticando o estado de saúde do paciente;
- discutindo diagnóstico, prognóstico e tratamento com pacientes, clientes, responsáveis e familiares;
- realizando visitas domiciliares, quando necessário;
- realizando pequenas cirurgias a nível ambulatorial.

- Tratar pacientes e clientes:

- planejando, indicando e prescrevendo tratamento;
- executando tratamentos com agentes químicos, físicos e biológicos;
- receitando drogas, medicamentos e fitoterápicos;
- praticando intervenções clínicas e cirúrgicas;
- praticando procedimentos intervencionistas;
- estabelecendo prognóstico;
- monitorando o estado de saúde dos pacientes.

- Implementar ações para promoção da saúde:

- estabelecendo planos de ação;
- prescrevendo medidas higiênico-dietéticas e imunização;
- ministrando tratamentos preventivos;
- implementando medidas de segurança e proteção do trabalhador e medidas de saúde ambiental;
- promovendo campanhas de saúde e atividades educativas e ações de controle de vetores e zoonoses;
- divulgando informações em mídia;
- prestando informações e orientações à população, visando proporcionar a troca de conhecimentos, divulgar fatores de riscos e outros;
- participando dos grupos e reuniões comunitárias.

- Elaborar documentos médicos, tais como prontuários, receitas, atestados, protocolos de condutas médicas, laudos, relatórios, pareceres, documentos de imagem, declarações, material informativo e normativo, dentre outros;

- Propiciar a plena atenção prestada aos usuários, para estabelecer o diagnóstico, prognóstico e plano de tratamento, em conformidade com os ditames do código de ética médica do Conselho Federal de Medicina:

- integrando a equipe multiprofissional de saúde;
- encaminhando pacientes para atendimento especializado;
- requerendo pareceres técnicos (contra-referência) e exames complementares;
- analisando e interpretando exames diversos.

- Manter o registro dos usuários atendidos, incluindo a conclusão diagnóstica, tratamento, evolução, procedimentos tomados, a fim de efetuar a orientação terapêutica adequada;
- Acompanhar in loco, quando necessário, a transferência de pacientes entre unidades e estabelecimentos de saúde;
- Realizar inspeções médicas visando o cumprimento da legislação, para efeitos de:
  - posse em cargo público;
  - readaptação;
  - reversão;
  - aproveitamento;
  - licença por motivo de doença em pessoa da família;
  - aposentadoria e auxílio-doença;
  - salário maternidade;
  - revisão de aposentadoria;
  - auxílio ao filho excepcional, licença acidente de trabalho, isenção de imposto de renda de servidores aposentados, entre outros.
- Realizar outras inspeções médicas de caráter elucidativo ou apoio relativo a casos sujeitos à perícia, conforme solicitação, bem como expedir laudo de licença para tratamento de saúde dos servidores, efetuando perícias domiciliares ou hospitalares, na impossibilidade de comparecimento destes ao local da perícia;
- Compor a Junta Médica para revisão dos laudos médicos e apreciação dos pedidos de reconsideração, quando necessário ou solicitado, bem como auxiliar nos inquéritos administrativos e judiciais e figurar como assistente técnico nas perícias judiciais designadas, formulando quesitos;
- Auditar os laudos médicos para autorização de internação hospitalar;
- Utilizar sistema informatizado para registro de consultas (prontuário);
- Coordenar e executar programas, projetos e serviços sociais desenvolvidos pela Administração Pública Municipal, direta, indireta, entidades e organizações populares do Município, em conformidade com o SUS e Conselhos Profissionais de Medicina;
- Realizar procedimento técnico-profissional dirigido para a prevenção primária, definida como a promoção da saúde e a prevenção da ocorrência de enfermidades ou profilaxia;
- Realizar procedimento técnico-profissional dirigido para a prevenção secundária, definida como a prevenção da evolução das enfermidades ou execução de procedimentos diagnósticos ou terapêuticos;
- Realizar procedimento técnico-profissional dirigido para a prevenção terciária,

definida como a prevenção da invalidez ou reabilitação dos enfermos;

**REQUISITOS PARA O CARGO:** Graduação em Medicina, com habilitação específica na área de atuação, com registro, no conselho ou órgão fiscalizador do exercício da profissão.

## ANEXO II

### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA ESCRITA

#### **Cargo – Médico – Atividade consistirá de:**

1. Conhecimentos gerais, do município e da atualidade.
2. Conhecimentos específicos: Legislação e Saúde Pública; Conceitos de saúde pública e saúde coletiva; Sistema Único de Saúde; Educação em saúde; Promoção de Saúde; Vigilância Epidemiológica e doenças de notificação compulsoria; Ações de atenção à saúde da criança, escolar, adolescente, mulher, homem, idoso; Imunizações; Ética Profissional; e Medicina Geral: Doenças do Aparelho Cardiovascular; Doenças do Aparelho Respiratório; Doenças do Tecido Conjuntivo e Musculoesqueléticas; Doenças do Aparelho Digestivo; Doenças Renais e do Trato Urinário. , Doenças Endócrinas e do Metabolismo; Doenças Hematológicas e Oncológicas; Doenças Neurológicas; Doenças Psiquiátricas; Doenças Infeciosas; Doenças Dermatológicas; Doenças Oculares; Doenças do Nariz, Ouvido e Garganta; Ginecologia e Obstetrícia; Doenças Reumatológicas.
3. Sentido e emprego dos vocábulos; tempos, modos e aspectos do verbo; uso dos pronomes; metáfora, metonímia, antítese, eufemismo, ironia; Aspectos morfológicos: reconhecimento, emprego e sentido das classes gramaticais em textos; processos de formação de palavras; mecanismos de flexão dos nomes e dos verbos; Processos de constituição dos enunciados: coordenação, subordinação; concordâncias verbal e nominal; regências verbal e nominal; colocação e ordem de palavras na frase; Sistema gráfico: ortografia; regras de acentuação; uso dos sinais de pontuação.

ANEXO III

**DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

Título I

**NORMAS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA**

Na realização da prova escrita, o candidato deverá observar os seguintes aspectos, sob pena de ser desclassificado no certame:

1. **A prova escrita será realizada no dia 08 de Março de 2020**, com início às 8h30min e término às 11h30min (horário oficial de Brasília, DF), no Auditório da Prefeitura Municipal, situado na Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455, Xanxerê/SC.

1.1. A abertura dos portões acontecerá às 7h30min.

1.2. O fechamento dos portões acontecerá às 8h20min.

1.3. A prova terá duração máxima de 3 (três) horas e mínima de 1 (uma) hora.

2. O candidato deverá comparecer no local da prova, convenientemente trajado, **portando, obrigatoriamente, documento de identidade e caneta esferográfica de tubo transparente, com tinta azul ou preta;**

2.1. são considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte brasileiro, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997);

2.2. não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, CPF, ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos ilegíveis ou não identificáveis.

A prova será composta por questões de múltipla escolha com 5 (cinco) alternativas de resposta cada, sendo que apenas 1 (uma) alternativa estará correta, conforme tabela abaixo:

CONTEÚDO	Nº de Questões	Peso	Nota
Conhecimentos gerais	05	0,20	1,00
Conhecimentos específicos	20	0,45	9,00
<b>Total</b>	25	-	10,00

3. Durante a realização da prova não será permitido ao candidato, sob pena de ficar excluído do Processo Seletivo:
  - 3.1. comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao Processo Seletivo, bem como consultar livros ou apontamentos;
  - 3.2. ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente, em casos especiais e na presença de fiscal;
  - 3.3. portar telefone celular ou qualquer outro equipamento eletrônico ou de comunicação.
4. Em hipótese alguma haverá segunda chamada após o horário de início da prova.
5. Os envelopes contendo as provas serão abertos por 2 (dois) candidatos, que comprovarão os respectivos lacres e assinarão, juntamente com o fiscal, o termo de abertura dos mesmos.
6. Todas as respostas da prova deverão ser transportadas para o cartão-resposta.
  - 6.1. Não serão computadas as questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura.
7. Na hipótese de ocorrer anulação de questões, as mesmas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos.
8. Após a realização da prova, o candidato deverá afastar-se do local. O candidato que não concluiu a prova não poderá comunicar-se com os candidatos que já a efetuaram.
9. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal o caderno da prova e o cartão-resposta devidamente preenchido.
  - 9.1. Caso o candidato não entregar o cartão-resposta ou o caderno de prova será eliminado automaticamente deste Processo Seletivo Público.
10. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala somente poderão entregar as suas provas e retirar-se definitivamente do local simultaneamente, depois de haver rubricado envelope lacrado, contendo todas as provas e cartões-resposta daquela sala.
11. É terminantemente proibida a inserção e qualquer forma de sinal ou marca, sobre os cartões-resposta, que possa ser interpretada como identificação de determinado candidato.
  - 11.1. Se for constatada qualquer inserção de sinal ou marca no cartão-resposta o candidato será automaticamente desclassificado do processo seletivo.

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA**

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Nome do Candidato:	
Nº da Inscrição:	
Cédula de Identidade:	
Cargo pretendido:	

**DECLARAÇÃO**

**Declaro**, para os devidos fins, conforme item 3.3 do Edital de Processo Seletivo Público nº 003/2020, do Município de Xanxerê, SC, e para que surta os efeitos legais que:

- a deficiência que possuo não me impossibilita de exercer as atribuições do cargo de descrito acima;

- fico impedido de usufruir da condição de portador de deficiência para, posteriormente, requerer readaptação ou aposentadoria.

Xanxerê, SC, \_\_de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

Assinatura do candidato



ANEXO V

**CRONOGRAMA (sujeito a alterações)**

<b>DATA</b>	<b>A</b>
24/01/2020	Publicação do Edital do Processo Seletivo Público
27/01/2020 a 25/02/2020	Período de Inscrições
26/02/2020	Publicação da lista dos inscritos
26 a 28/02/2020	Prazo para recurso do não deferimento dos pedidos de inscrição
02/03/2020	Homologação da lista de inscritos
<b>08/03/2020</b> , com início às 8h30min e término às 11h30min	<b>Realização da prova escrita</b>
<b>09/03/2020</b>	Publicação dos gabaritos da prova escrita e dos cadernos de prova
09 a 11/03/2020	Prazo para recurso da formulação das questões e da discordância com o gabarito da prova escrita objetiva
12/03/2020	Publicação dos gabaritos definitivos, nota final da prova escrita e da lista de classificados
13 a 17/03/2020	Prazo de recurso lista de classificados
18/03/2020	Homologação do resultado final, com eventuais recursos julgados